



Estado do Amazonas
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Apuí

PUBLICADO NO MURAL

De acordo com o Art. 87,
Parágrafo 1º da Lei Orgânica
Município de Apuí

Data de fixação: 20/09/2006

Data de retirada: 20/10/2006

do responsável pelo Setor

LEI MUNICIPAL N.º 139, de 20 de Setembro de 2006.

**"Dispõe sobre a criação da CREDENCIAL DO
CONSELHO TUTELAR DE APUÍ (AM) e dá
outras providências"**

**EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ EM EXERCÍCIO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO,
NOS TERMOS DO ARTIGO 55, PARÁGRAFO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO E**

PROMULGO A LEI MUNICIPAL

**Art. 1º - Fica criada a CREDENCIAL OFICIAL DO CONSELHO TUTELAR
DE APUÍ (AM), conforme anexo I da presente Lei"**

**Parágrafo único: É parte integrante da CREDENCIAL OFICIAL DO
CONSELHO TUTELAR DE APUÍ (AM), criada neste artigo:**

- a) 01 (uma) fotografia colorida do Conselheiro Tutelar, portador da Credencial, no tamanho de 3 X 4;
- b) Identificação funcional e dados pessoais do Conselheiro Tutelar, portador da Credencial;
- c) Informação contendo o início da legislatura triênio de cada mandato de Conselheiro Tutelar;
- d) Identificação da Lei Municipal de Criação do Conselho Tutelar de Apuí (AM);
- e) Identificação do nome do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) Frase com a seguinte redação: " Requisito as Autoridades Cíveis e Militares, que prestem todo o auxílio necessário no exercício de suas funções, assegurando-lhe livre acesso em todos os locais que deverão ser fiscalizados pelo Conselho Tutelar, conforme rege a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990;

g) A assinatura da MM. Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude desta Comarca;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Câmara Municipal de Apuí (AM), em 20 de Setembro de 2006.



Ver. JAMES ROCHA NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM) em Exercício.

CONSELHO TUTELAR

LEI MUNICIPAL Nº 027 DE 17/09/1999

Requisito das **AUTORIDADES CIVIS E MILITARES**, que prestem todo auxílio necessário no exercício de suas funções. É assegurado livre ingresso em todos os locais fiscalizados pelo Conselho Tutelar, conforme Lei 8.069 de 13/07/1990, no exercício das funções mediante Ordem de serviço.

CREDECIAL

Nome do Conselheiro(a): _____
Assinatura de quem se apresenta aqui: _____

CREDECIAL

NUMERO	Data Nascimento	
Estado Civil	RG:	
CPF:	Naturalidade	
Filiação		
Tipo Sanguíneo	Data emissão	Validade
Início e término do mandato de Conselheiro		

Válido somente mediante a apresentação da Carteira de Identidade

Presidente do CMDCA

